



PROCESSO Nº 50500.189342/2024-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2024 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
PSICOSSOCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA CABRAL -
CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CABRAL - CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.412.636/0001-39, sediada no SRTVS, Quadra 701, Conjunto E, Bloco 01, Sala 209, Parte W3, Asa Sul, CEP 70.340-901, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **SÉRGIO AUGUSTO QUEIROZ CABRAL** tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.189342/2024-82 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Alteração quantitativa** consistente na **redução de 229 (duzentos e vinte e nove) horas do Atendimento - Psicologia, 123 (cento e vinte e três) horas do Atendimento - Psiquiatria, 82 (oitenta e duas) horas do Atendimento - Nutrição e 96 (noventa e seis) horas do Atendimento - Educação Física**, o que equivale à **supressão de 25,1488%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 046/2024, **a partir de 1º de julho de 2025**, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global da contratação passará de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) para **R\$ 162.427,02 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de julho de 2025

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	---------------	-------------------	------------	----------------------	-------------------

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Atividade de desenvolvimento com psicólogo	Homem/hora	1.331	75,00	99.825,00
	2	Atividade de desenvolvimento com médico psiquiatra	Homem/hora	189	200,00	37.800,00
	3	Atividade de desenvolvimento com nutricionista	Homem/hora	126	68,27	8.602,02
	4	Atividade de desenvolvimento com educador físico	Homem/hora	216	75,00	16.200,00
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES						162.427,02

2.2. O valor estimado da redução de despesa do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 54.572,98 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, referente ao período de 1º de julho a 29 de dezembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente do presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

SÉRGIO AUGUSTO QUEIROZ CABRAL
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 19/08/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Queiroz Cabral, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34039415** e o código CRC **B3AA5C70**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.189342/2024-82

SEI nº 34039415